



# *Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá*

## *Gabinete do Prefeito*

**Ofício n.º:** 74/2.025/GP/PMDI/

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei Ordinária

**Data:** 18/02/2.025

Excelentíssima Senhora Presidente,  
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para submetê-lo à aprovação, o Projeto de Lei Complementar abaixo:

**"01) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 06/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.025 QUE:REVOGA A LEI 3.189/2024 E RETIFICA O LOCAL DA RUA SANTOS DUMONT PARA O DENOMINADO CAMPO DE AVIAÇÃO."**

Tenho a honra de encaminhar a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que revoga a Lei nº 3.189/2024 e retifica o local da Rua Santos Dumont para o denominado Campo de Aviação.

A proposta visa corrigir a denominação do referido logradouro, adequando-a à realidade geográfica e urbanística da cidade, garantindo maior clareza na identificação dos endereços e facilitando a comunicação com órgãos públicos, concessionárias de serviços e a população.

Diante da relevância da matéria, conto com a habitual atenção dos nobres vereadores para a apreciação e aprovação desta proposição, que contribuirá para a organização e padronização dos logradouros públicos do município.

Aproveito a oportunidade para reiterar meus votos de elevada consideração e apreço.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 18 de fevereiro de 2.025.

**ALEXANDRO COELHO FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# *Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá*

## *Gabinete do Prefeito*

**PROJETO DE LEI Nº 06/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.025.**

**"REVOGA A LEI 3.189/2024 E RETIFICA O LOCAL DA RUA SANTOS DUMONT PARA O DENOMINADO CAMPO DE AVIAÇÃO."**

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica revogada a Lei nº 3.189/2024, de 22 de novembro de 2024, que denominava a Rua "A", como Santos Dumont, mas equivocadamente localizava-a no bairro Aeroporto.

**Art. 2º** Fica mantida a denominação Rua Santos Dumont à Rua "A", retificando sua localização para o local denominado Campo de Aviação.

**Art. 3º** Deverá o órgão competente da Prefeitura Municipal comunicar o nome que se refere o artigo 2º aos órgãos públicos estabelecidos nesse município e divulgá-lo à população.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 18 de fevereiro de 2.025.

**ALEXANDRO COELHO FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

|                                                      |              |
|------------------------------------------------------|--------------|
| RECEBI A 1ª VIA                                      |              |
| Em                                                   | 18 / 02 / 25 |
| Às                                                   | 16:05 horas, |
| Protocolo nº                                         | 163124       |
| Tais Fernanda Amorim de Oliveira - Secr. Legislativa |              |